



REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA DE GÁS CANALIZADO Nº 02/2017

1. Objetivo

A Consulta Pública que trata este Regulamento tem por objetivo colher contribuições e informações que subsidiarão a Deliberação a ser aprovada pela Diretoria da Arsesp sobre a proposta de Deliberação da ARSESP, que visa estabelecer os critérios de cálculo da apuração de compensação do Encargo de Capacidade e de Gás de Ultrapassagem pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, ambos previstos nos novos Aditivos/Contratos de Suprimento da Petrobras.

Esta Consulta permite que os interessados encaminhem seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a Nota Técnica NTG 001/2017 apresentada.

2. Forma de participação

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a Nota Técnica que será disponibilizada no site www.arsesp.sp.gov.br

As contribuições sobre a Nota Técnica devem ser feitas por escrito, obedecendo o modelo anexo em formato Microsoft Word ou Excel, e enviadas até às 18 horas do dia 16 de novembro de 2017, por meio do seguinte endereço eletrônico: consultapublica@arsesp.sp.gov.br, fax (11) 3293-5107; ou para a sede da Agência (Avenida Paulista, 2313, 4º andar, CEP 01311-300 - São Paulo – SP).

Somente serão apreciadas pela Arsesp as contribuições que contenham identificação do participante, acompanhada por meio de contato (telefone ou e-mail).

3. Encerramento e divulgação

Após o encerramento do período de Consulta Pública a Arsesp divulgará a integralidade das contribuições recebidas. Não serão divulgados os meios de contato informados pelo participante.

A Diretoria da Arsesp apreciará as contribuições recebidas, divulgando relatório circunstanciado previamente à sua Deliberação.